



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

### INDICAÇÃO Nº 64/2017

Autoria: BRAZ DE LIMA

**INDICO** a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, depois de ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **para que junto ao setor competente, analise com seriedade, matéria jornalística (Jornal Debate de 02/04/2017 pag 05 em anexo) como título: EX PREFEITO PODE PERDER CARGO E FICAR INELEGIVEL.**

**JUSTIFICATIVA:** Senhora Prefeita, a matéria mostra claramente pelo Ministério Público (MPSP) a condenação de Adilson Mira e do Advogado Luiz Carlos Darcim no caso de acúmulo ilegal de cargo.

Assim sendo, solicitamos deste executivo providencias em caso de existência desta irregularidade, cautela em novas contratações e cuidado na efetivação de funcionários, aproveitando-se de concurso e projetos já regulamentado anteriormente.

Entendemos também Senhora Prefeita, que apenas dois advogados, um corretamente concursado e outro de "confiança", executaria os serviços com folga nesta área, sendo que um terceiro profissional seria totalmente desnecessário, visto que os valores pagos compõe a folha de pagamento já inchada com os inúmeros cargos de confiança atingindo o percentual de 52,67% em 2014, conforme aponta o Tribunal de Contas.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul-SP, 31 de Maio de 2017.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul  
Aprovado em terceira sessão  
Votação unânime  
C.M.R.S. 05 / 06 / 2017

Braz de Lima  
VEREADOR